RESOLUÇÃO CSR Nº 004 DE 04 DE **NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais preços cobrados pelo SAAE de Vargem Alta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA IN-TERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, considerando:

1) o disposto na Cláusula Nona, parágrafo único, I do Contrato de Consórcio da ARIES, segundo o qual "as competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no caput desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à ARIES, incluem, dentre outras atividades: I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modificá-la ou substituí-la, bem

como seus regulamentos respectivos"; 2) o disposto no art. 29, caput, IV do Estatuto Social da agência, segundo o qual "compete ao Conselho de Regulação (...) IV - deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico";

3) que o Município de Vargem Alta é devidamente consorciado à agência, o que se deu por meio da Lei Municipal nº 1.365 de 25 de novembro de 2021, e que foi formalizado o Contrato de Programa nº 15/2022, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e

4) que o SAAE de Vargem Alta, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário daquele município solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e demais preços cobrados por si;

5) a deliberação do Conselho Superior de Regulação da ARIES ocorrida na reunião de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1

o Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 19,97% (dezenove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Vargem Alta, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de agosto de 2020 a julho de 2022.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 80% do valor da tarifa de água para esgoto tratado e 40% para esgoto sem tratamento.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Vargem Alta afixará tabela novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na internet.

Art. 4º O SAAE de Vargem Alta deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/ medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º Conforme as deliberações contidas na 3ª Ata da Reunião do Conselho de Regulação da ARIES foram adotadas as recomendações de que seja encaminhada a proposta de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico para a entidade reguladora e que seja apresentado um diagnóstico indicando os principais fatores que influenciam no índice de perdas de água com vistas a implementar providências para redução das perdas no prazo de 120 dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2022.

CARLOS MARCELO PEREIRA Presidente

MARCOS BATISTA DE RESENDE Vice-Presidente

ANTONIO FRANCISCO ARRIGONI Conselheiro

GERALDO SIDNEI DOS SANTOS Conselheiro

JOÃO ISMAEL ORTULANE NARDOTO Conselheiro

Protocolo 962974

TAMANHONI AGRONEGOCIOS (27) 99970-9420

COMUNICADO

João Batista Monteiro, torna público que obteve da SEMAMA, através do Processo nº 1061/2022, obteve a Licença Municipal de Operação (LMO) Nº 016/2022 para atividade de Secagem Mecânica de Grãos e Pilagem de Grãos no município de Rio Bananal-ES

Protocolo 963063

COMUNICADO

Guilherme's LTDA, Comercial 30.780.795/0004-01, torna público que Requereu da SECMAM, através do processo nº 10191/2022 a Licença Municipal Ambiental Simplificada para atividade Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), em Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

Protocolo 963096

TAMANHONI AGRONEGÓCIOS (27) 99970-9420

COMUNICADO

Luzemir Marto Matedi, torna público que obteve da SEMMA, através do Processo nº 006149/2022, a Licença Municipal Única (LMU) Nº 006/2022 para Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada no município de Rio Bananal-ES.

Protocolo 963114